LEI N.º532, DE 08 DE MAIO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de professores da Rede Municipal de Ensino, por prazo determinado, em caráter excepcional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	PROFESSORES	10	CONFORME TABELA SALALARIAL DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Art. 2º - A contratação de que trata o *"caput"* do artigo 1º desta Lei, será realizada na forma prevista no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal/88 e Lei Complementar 002, de 05 de maio de 2000 e posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 08 de maio de 2001.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal